



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.597, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
763-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte 05.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		500.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de setembro de 2020.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº 455

Data 25/09/2020

Visto


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal